



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA nº 2065/2018

Dispõe sobre a instituição do dia municipal do jongo e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, nos termos do artigo 44, letra b, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído como o dia municipal do jongo o primeiro sábado do mês de junho.

Art. 2º - O município de Piquete através dos poderes Executivos e Legislativos fica autorizado a realizar eventos promovendo a divulgação do dia municipal do jongo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Vereador "José dos Santos Barbosa", Câmara Municipal de Piquete, Sala "Seraphim Moreira de Andrade", Piquete, 12 de novembro de 2018.

**MARIA LUIZA MOREIRA NETA
RIBEIRO**

1ª Secretária

MÁRIO CELSO DE SANTANA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos doze (12) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018).

SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA ATÍE
Diretora Administrativa



2017/2018

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Rômulo Kazimierz
Luszczynski
(Vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1ª Secretária)

Christian Uchoa Pietro
(2ª Secretário)

Vereadores:

Claudinei Luiz de Moraes

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Helofzio da Silva

Rodrigo Nunes Godoy